CÂMARA

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 12 / 04 / 12
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903

PREFEITURA Mata de São João TRABALHANDO PRA VOCÊ SER FELIZ

LEI Nº 497/2012, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada ***ESCOLA MUNICIPAL IDALBA TOLENTINO DE ALMEIDA*** a escola situada na localidade do Areal, litoral do município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO EM 16/04/12 - 09:30h
FUNC. RESPONSÁVEL

LEI Nº 497/2012, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada ***ESCOLA MUNICIPAL IDALBA TOLENTINO DE ALMEIDA*** a escola situada na localidade do Areal, litoral do município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal